

08-0103/2011



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO D COM PROCESSO

08 - 0103 / 2011

DE

2011

MATÉRIA LEGISLATIVA:

RDP

08 - 0103 / 2011

DE

28/09/2011

PROMOVENTE:

VEREADOR

CARLOS NEDER

VEREADOR

ITALO CARDOSO

EMENTA:

Requeiro, nos termos do § 2º, inciso II e § 3º do artigo 91
do Regimento Interno desta Câmara Municipal, seja submetida
à votação do Plenário a instalação imediata e excepcional da
CPI do Hospital Sorocabana, objeto do requerimento nº
84/2011, de autoria do vereador Carlos Neder.

ARQUIVADO EM 05, 03, 2013

CHEFE DE SEÇÃO
Arciana de França Silva
Consultor Tec. Legisl. - Bibliotecário
Supervisor Arquivo Geral - SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PREJUDICADO

28 MAR. 2012

PRESIDENTE

Folha nº 01 do proc.
Nº 02-103 do 11

Adelina Ciccone - 1ª.ª. Parlamentar
RP 100-403

REQUERIMENTO

08 - RDP
08- 00103/2011

Considerando a situação atual do Hospital Central Sorocabana, que se encontra desativado desde setembro de 2010, com passivos trabalhistas e denúncias sobre a malversação de recursos públicos a ele destinados, noticiada em diversos veículos de comunicação;

Considerando que o Vereador Carlos Neder, do Partido dos Trabalhadores -PT, apresentou o requerimento nº 84/2011 com a assinatura de 24 parlamentares desta Casa, protocolado em 30/03/2011, requerimento este solicitando a instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar eventuais ilícitos administrativos e criminais cometidos por ação ou omissão de agentes públicos e privados, relacionados ao encerramento das atividades do Hospital Central Sorocabana, ao repasse de recursos à Associação Beneficente dos Hospitais Sorocabana - ABHS, mantenedora do referido hospital, e ao controle de gastos e dos serviços prestados por referidas instituições, no âmbito do Sistema único de Saúde, no período de 2003 a 2011;

Considerando que o Vereador Ítalo Cardoso, líder do Partido dos Trabalhadores -PT, apresentou requerimento em 16/08/2011, de instalação imediata da Comissão Parlamentar de Inquérito supramencionada, com a designação de seus membros, fundamentando-se na decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo que declarou a inconstitucionalidade da expressão "aprovados por maioria absoluta" que consta no artigo 33 da Lei Orgânica do

Secretaria do Registro
Parlamentar e Revisão

29 MAR 2012

SGP-4

RECEBIDO - SGP-22

28 SET 2011

22.º CICLO LEGISLATIVO

segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
2 a 4 e folha de informação
b nº 5. 2.5.1.2.1.3...
Ass: 

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 02 do proc.
Nº 08-103 de 11

Adelina Ciconi - Ass. Parlamentar
RF. 100.405

Município (ADI 55.218.0/2), garantindo o direito das minorias legislativas de iniciar o inquérito parlamentar com apoio no direito de oposição, assegurando assim a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito mediante requerimento detalhando o fato a ser investigado, prazo de duração e assinatura de 1/3 dos membros, sendo, portanto, **ilegal e inconstitucional a exigência de aprovação por maioria absoluta do requerimento subscrito por 1/3 dos membros da Casa**.

Considerando o indeferimento deste requerimento sob o argumento de que o artigo 91 do Regimento Interno desta Casa Legislativa permite o funcionamento concomitante de apenas 2 comissões parlamentares, não havendo disposição em contrário do plenário a respeito de instalação de outra CPI em caráter excepcional, nos termos do § 2º, inciso II, art. 91 do Regimento Interno, bem como a decisão do STF na ADI 1635/DF que confere às casas legislativas direito de limitar o número de CPIs em funcionamento com forma de dispor sobre sua organização interna;

Considerando que a prerrogativa de organizar o funcionamento da Câmara deve se restringir a deliberação sobre número de comissões em andamento na Casa de Leis, não respaldando eventual submissão à aprovação da maioria, sob pena de novamente violar o direito da minoria de investigar e fiscalizar órgãos e agentes do governo municipal;

Considerando que o citado artigo 91 do Regimento Interno, no § 2º, inciso II permite o funcionamento de 3 CPIs, em caráter



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 03 do proc.
Nº 08-103 de 11
Adelina Ciconi - Ass. Parlamentar
RF. 100.408

excepcional e por motivo relevante, mediante a deliberação do plenário pela maioria absoluta dos vereadores.

Considerando a gravidade dos fatos e a farta documentação que evidenciam fortes indícios de supostos crimes contra a Administração Pública, dentre inúmeras irregularidades, a de desvio de dinheiro público, fatos estes que caracterizam e configuram motivo relevante para instalação excepcional desta CPI;

Considerando que é função Constitucional do Poder Legislativo fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, em especial combatendo o uso indevido da coisa pública;

Requeiro, nos termos do § 2º, inciso II e § 3º do artigo 91 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, seja submetida à votação do Plenário a instalação imediata e excepcional da CPI do Hospital Sorocabana, objeto do requerimento nº 84/2011, de autoria do Vereador Carlos Neder.

Sala das Sessões,

ITALO CARDOSO

VEREADOR LÍDER DO PT

CARLOS NEDER

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 04 do proc.

Nº 08-103 de 11

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

PREJUDICADO

27 MAR. 2012

PRESIDENTE

LIDO

27/03/2012

PRESIDENTE

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

Requeiro destaque e preferência do Requerimento nº 084/2011, de autoria Vereador Carlos Neder,
que visa a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões,

Vereador

Carlos Neder

Secretaria de Registro
Parlamentar e Revisão

27 MAR 2012

SGP-4



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 08-103 de 20 11, 25 de 1 de 13 (a) 82

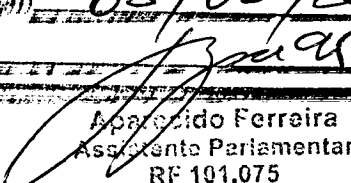
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À
SGP.33
Para arquivamento, nos termos do artigo 275 do Regimento Interno.

25/02/2013


Solange Rainone dos Santos
Supervisora de SGP.22

124752

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Pipe: encaminhada com	05 fls.
Arquivada em	05/03/2013
Q Func.º	
Aparecido Ferreira Assistente Parlamentar RF 101.075	